

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Descrição	de	categoria	de		
investimento	:	-			
(X) Aquisição					
() Contratação de Serviços					
	investimento: (X) Aquisiçã	investimento: (X) Aquisição	investimento:		

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº
c da Lei nº 8.666/93.	8.666/93:
() Tomada de Preço - Art.22 §2°, Art.23 incisos I e II	() Menor Preço Global
alínea b da Lei nº 8666/93.	(X) Menor Preço por item
() Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da	() Menor Preço Lote
Lei n° 8.666/93.	() Melhor Técnica
() Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93.	() Técnica e Preço
() Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93.	() Maior Lance ou Oferta
() Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.	() Não se enquadra.
() Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº	()
8.666/93.	
(X) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº	
10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – SRP - Lei Fed	
eral n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as	
disposições da Lei no 8.666/93.	
() Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002	
e subsidiariamente, no que couber, as disposições da	
Lei no 8.666/93.	
() Lei Municipal 2738/2017	

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- (x) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- (x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;
- (x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.
- (x) Lei Municipal n° 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.
- (x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS PARA UTILIZAÇÃO EM PACIENTES INTERNADOS EM UTI COM AGRAVO DO COVID-19, UNIDADES INSERIDAS NA ESTRUTURA FÍSICA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO SARA AKEMI ICHICAVA (UPA 24 HS).", conforme condições, quantidades especificadas em cronograma fornecido pela secretaria.

5. DA JUSTIFICATIVA:

- **5.1** O município disponibilizou na Unidade de Pronto Atendimento Sara Akemi Ichicava, Serviço Médico e Assistencial em Cuidados Intensivos UTI/CTI, para atender, nos já instalados 05 cinco leitos. Dessa maneira os medicamentos por ora a serem adquiridos, não fazem parte dos medicamentos básicos da rede de Atenção Básica de Saúde do Munícipio, sendo específicos para aplicação em pacientes em tratamento na unidade de UTI/CTI.
- **5.2.** Considerando que os medicamentos solicitados neste certame são imprescindíveis para o tratamento de infecções nos pacientes internados nos leitos da UTI/CTI decorrentes da COVID-19.
- **5.3.** Considerando que a falta desses medicamentos coloca em risco a vida dos munícipes em tratamento do COVID-19.
- **5.4.** Considerando matérias vinculadas nos sítios de notícias que informam sobre o desabastecimento geral e altas constantes nos preços dos medicamentos (anexo), destacamos que o preço médio de alguns dos medicamentos cotados está acima dos preços encontrados nos sistemas dos órgãos fiscalizadores.
- 5.5. Em consideração as seguintes legislações: a) A Lei Federal nº 8.666/1993, b) Portaria GM/MS nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), Portaria nº. 568/GM/MS, de 26 de março de 2020 (*) republicada no DOU em 08 de abril de 2020, que autoriza a habilitação de leitos de unidade de terapia intensiva adulto e pediátrica para atendimento exclusivo dos pacientes com a covid-19; Nota Informativa Nº. 190/2020 CGAHD/DAHU/SAES/MS que visa elucidar questões relacionadas a: (i) leitos clínicos COVID/SRAG; (ii) habilitação de leitos de UTI; e (iii) Leitos de Suporte Ventilatório Pulmonar (LSVP) para SRAG/COVID-19, para cumprimento das obrigações e responsabilidade dos entes federativos junto ao Sistema Único de Saúde, Lei Municipal nº 3105 de 01/04/2021.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.

7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:



- 7.1. Valor total de referência: R\$ 1.452.216,21 (Um milhão quatrocentos e cinquenta e dois mil duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos).
- **7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT, sistema Banco de Preços, sendo:

DISBEM - CNPJ: 08.833.844/0001-25

MT PHARMACY CNPJ: 04.227.210/0001-78

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENCE LTDA – CPNJ:67.729.178/0004-91

RADAR TCE-MT;

BANCO DE PREÇOS - CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

- **7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi a Média/Média Saneada, onde foram utilizados os valores razoavelmente homogêneos e excluídos os que se encontram com distorções.
- **7.3.** A cotação de preços foi realizada de Departamento de Compras da Secretaria de Saúde e Saneamento do Munícipio, no qual os técnicos procuraram empresas interessadas a ofertarem propostas para o fornecimento dos medicamentos, visto que ao enviar a solicitação de orçamentos, alguns fornecedores não tiveram interesse de realizar cotação ocorrendo orçamentos únicos para balizamento de preços.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

- **9.1**. Os medicamentos deverão ser entregues na (CAF) Central de Abastecimento Farmacêutico, localizado na Rua Perimetral Sudoeste, esquina com a Rua Mario Spinelli, Bairro Bela Vista. Os medicamentos deverão ser entregues <u>no prazo máximo de 10 dias úteis</u> após o recebimento da requisição de compra (Autorização de Fornecimento).
- **9.2**. Os medicamentos deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, estando sujeito a conferencia e aceite pelo funcionário responsável.
- **9.3.** Os medicamentos deverão ser entregues e conferidos na presença da Farmacêutica responsável Sra. VANINA TAVARES.
- **9.3.1.** Em caso de o responsável não estar presente para recebimento dos medicamentos, a mercadoria poderá ser recebida pelos fiscais de contrato, Sr. EDERSON PERIN e Sra. PRISCILLA DIEL BOBRZYK.
- **9.4.** Caberá ao responsável receber ou rejeitar os itens após verificar a qualidade e quantidade do mesmo, podendo rejeitar os produtos no todo ou em parte entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- 9.5. Os medicamentos deverão ter validade mínima intacta de 80 % de seu período de validade, contados da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutica.
- **9.6.** Não serão aceitos medicamentos com prazo de validade em desacordo com o estabelecido no termo de referência.
- **9.7.** Poderão participar todos os estabelecimentos de serviços que atendam as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e estejam devidamente autorizadas pela **ANVISA** conforme determinação **6.360/76** que dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, Correlatos, Cosméticos, Saneantes e outros produtos, e da outras Providências.
- **9.8.** As empresas deverão apresentar o documento de Autorização na forma do Decreto n 79.094/77, para o exercício de atividades enumeradas no artigo 1 do referido regulamento.
- **9.9.** Para o fornecimento dos Medicamentos Sujeitos a Controle Especial as empresas deverão apresentar **Autorização Especial** conforme estabelecido na <u>Portaria 344 de 12 de</u>



maio de 1998.

- 9.10. Os medicamentos deverão estar devidamente registrados na ANVISA.
- **9.11.** Apresentada a Nota fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar a regular, encaminhando o documento para as providências relativas ao pagamento aprovados pela fiscalização.
- **9.12.** O pagamento será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br
- **9.13.** O não cumprimento das disposições e dos prazos de entrega, poderá ocasionar no cancelamento da contratação, e aplicação das penalidades cabíveis.
- **9.13.1.** O fiscal de contrato deverá levar ao conhecimento do Gestor de Contratos, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis.
- **9.14.** Os medicamentos fornecidos pela empresa vencedora deverão apresentar em suas embalagens obrigatoriamente a expressão: **PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**, em conformidade com o art. 7 da Portaria 2.184 da ANVISA.
- **9.15.** Os medicamentos serão solicitados pela CONTRATANTE de forma parcelada, e, somente serão recebidos os que forem solicitados.
- **9.16.** Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição pelo Município de Sorriso MT.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Atuará como fiscais de contrato da presente aquisição para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento os servidores:

Titular: EDERSON ROBERTO PERIN. Substituto: PRISCILLA DIEL BOBRZYK.

11. VIGENCIA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS:

11.1. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) MESES, contados da data de assinatura.

12. DAS SANÇOS/PENALIDADES:

12.1. Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

13. DAS DISPOSIÇOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- **14.1. HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).
- **14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui



a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: Conforme disposto na Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA: Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso - MT, 26 DE ABRIL DE 2021.

LUIS FABIO MARCHIORO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO





ANEXO I - QUANTITATIVO:

ANE	<u> XO I – QU</u>						
ITEM	CÓD TCE	CÓD AGILI	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL
1	309409-0	847391	ACETILCISTEÍNA 100 MG/ML- AMPOLA 3 ML	AMPOLA	500	R\$ 6,75	R\$ 3.376,50
2	306514-6	847390	ACICLOVIR 250 MG/FRASCO AMPOLA	FRS/AMPOLA	200	R\$ 22,67	R\$ 4.534,00
3	309007-8	844575	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + VITAMINA A e E (DERSANI) 100 ML	FRASCO	500	R\$ 9,62	R\$ 4.810,00
4	341311-0	847389	ALTEPLASE 50 MG/FRASCO	FR/AMPOLA	10	R\$ 3.377,07	R\$ 33.770,70
5	306599-5	847398	AMICACINA 250MG/ML AMPOLA DE 2 ML	FR/AMPOLA	600	R\$ 4,14	R\$ 2.482,20
6	309905-9	847388	ANFOTERICINA 50 MG/FRASCO AMPOLA 10 ML	FR/AMPOLA 10 ML	50	R\$ 58,84	R\$ 2.942,00
7	306807-2	847387	ATRACURIO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	5.000	R\$ 39,25	R\$ 196.250,00
8	397068-0	844462	ATROPINA, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTANEA.	AMPOLA	200	R\$ 1,57	R\$ 314,60
9	306816-1	847399	BICARBONATO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 8,4%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	500	R\$ 1,87	R\$ 935,00
10	306968-0	847386	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/2 MG/ML BOLSA 200 ML	UND	400	R\$ 41,01	R\$ 16.402,00
11	306986-9	847400	CLINDAMICINA 150 MG/ML, AMPOLA DE 4 ML	AMPOLA	100	R\$ 6,96	R\$ 696,40
12	370564-1	847401	DESMOPRESSINA 4 MCG/ML-AMPOLA 1 ML	AMPOLA 1 ML	50	R\$ 33,96	R\$ 1.698,00
13	316364-4	847402	DEXTRANA 70 + HIPROMELOSE (LACRIMA PLUS) 1 MG/ML + 3 MG/ML FRASCO 15 ML	FRASCO	70	R\$ 29,83	R\$ 2.088,31
14	0007251	844715	FENTANILA, CITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,05 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	5.000	R\$ 20,71	R\$ 103.550,00





15	308185-0	847403	FENTANILA, 0,05 MG/ML AMPOLA DE 2 ML	AMPOLA 1.000 R\$ 8,31		R\$ 8,31	R\$ 8.305,00
16	307428-5	847385	FLUCONAZOL - 2 MG/ML FRASCO 100 ML	UND	50	R\$ 14,84	R\$ 741,85
17	308099-4	847384	GANCICLOVIR 500 MG/FRASCO AMPOLA 10 ML	FR/AMPOLA 10 ML	20	R\$ 107,33	R\$ 2.146,66
18	308102-8	844736	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 0,25 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLA	200	R\$ 27,49	R\$ 5.498,00
19	00017289	847382	HEPARINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-5 ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	EUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA		R\$ 33,57	R\$ 10.071,00
20	318974-0	840909	HIDROCORTISONA + NEOMICINA + POLIMIXINA B 10 ML	FRASCO	10	R\$ 19,59	R\$ 195,90
21	308399-3	847383	LINEZOLIDA, 2MG/ML BOLSA 300 ML	BOLSA	40	R\$ 62,45	R\$ 2.498,00
22	307377-7	839047	MEROPENEM 1G/FRASCO AMPOLA	FR/AMPOLA	500	R\$ 40,94	R\$ 20.470,00
23	00010467	844632	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, AMPOLA 3 ML	AMPOLA	3.000	R\$ 17,52	R\$ 52.545,00
24	315023-2	840722	MIDAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, SENDO AMPOLA 10 MILILITRO.	AMPOLA	5.000	R\$ 39,98	R\$ 199.900,00
25	319617-8	847381	NITROPRUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML-AMPOLA 2 ML	AMPOLA 2ML	150	R\$ 22,16	R\$ 3.323,25
26	319697-6	847404	OXITOCINA 5UI/ML-AMPOLA DE 1 ML	UND	30	R\$ 2,03	R\$ 61,02
27	307604-0	847380	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5 G/FRASCO	FR/AMPOLA	500	R\$ 44,09	R\$ 22.045,00
28	308577-5	847379	POLIMIXINA B 500.000 UI/FRASCO	FRASCO	40	R\$ 52,91	R\$ 2.116,52
29	307605-9	844451	PROPOFOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 20 ML	FR/AMPOLA 20ML	4.000	R\$ 51,04	R\$ 204.172,00





30	308557-0	847378	ROCURONIO, BROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA 5 ML	AMPOLA 5 ML	5.000	R\$ 101,88	R\$ 509.375,00
31	307946-5	847377	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO 400 MG + 80 MG AMPOLA 5 ML	AMPOLA 5 ML	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
32	00021088	847405	SULFATO MAGNÉSIO 50% AMPOLA 10 ML	AMPOLA 10 ML	1.000	R\$ 11,48	R\$ 11.477,00
33	348823-3	847376	TIAMINA 100 MG/ML AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA 1 ML	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,30
34	308626-7	847406	VANCOMICINA 1G/FRASCO AMPOLA	FR/AMPOLA	500	R\$ 39,49	R\$ 19.747,00
						TOTAL	R\$ 1.452.216,21

ANEXO II – DOTAÇÕES:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.302.0005.2202	INSTALAÇAO E MANUTENÇÃO DE UTI'S	339030	841	102	R\$ 1.452.216,21